COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 06/2019 – CCJ
Projeto de Lei nº 184/2018

Relator Designado: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD

Trata-se de propositura, submetida a esta Comissão, de iniciativa do Vereador Eduardo de Camargo Neto, cujo objeto é acrescentar dispositivo à Lei Municipal nº 4.255, de 05 de dezembro de 2002, que "institui no Município de Assis, a Semana da Consciência e da Cultura Negra e dá outras providências".

De início, quanto à constitucionalidade formal subjetiva, nada a declarar, vez que a presente propositura é de autoria de nobre Vereador.

A Lei 9.093/95 dá conta de que os feriados podem ser classificados em civis e religiosos, estabelecendo de forma taxativa nos seus artigos 1º e 2º as suas especificidades, na forma que indica:

> Artigo 1º São feriados civis:
>
> I – os declarados em lei federal;
>
> II – a data magna do Estado fixada em lei estadual;
>
> III – os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal. (Acrescentado pela Lei nº. 9.335/96).
>
> Artigo 2º São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal de acordo com a tradição local, e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-feira da Paixão.

Posto isto, destaca-se que o feriado a ser incluído pela presente proposta, é de caráter religioso, não de natureza civil. Desta forma, não apresenta ofensa à competência privativa da União em legislar sobre direito civil e do trabalho, conforme preconizado no artigo 22 da Constituição Federal Brasileira .

Salienta-se que este relatório, além da tese desenvolvida por este Relator, está embasado nas orientações jurídicas e técnicas contidas no Parecer Jurídico L11/2019, exarado pelos Procuradores Legislativos desta Casa de Leis.

Portanto, em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Assinado por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA 047.399.978-19
Data: 28/02/2019 21:54

Assinado por ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS 289.901.758-60
Data: 01/03/2019 17:01

Assinado por VINICIUS GUILHERME SIMILI 297.160.378-48
Data: 01/03/2019 17:08